



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3577, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.03 – Posto de Bombeiros

05.153.0003.2.008 – Manutenção do Posto de Bombeiros

065

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (01 Tesouro) R\$ 65.000,00

TOTAL R\$ 65.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.03 – Posto de Bombeiros

05.153.0003.2.008 – Manutenção do Posto de Bombeiros

066

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo
15/02/2021
Hora: 15:30 Visto: [assinatura]

PUBLICADO EM 06/02/2021



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (01 Tesouro)

R\$ 5.000,00

067

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 Tesouro)

R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 65.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal